

cãm.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

LEI Nº 4.362 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei 128/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 05 (CINCO)- AUXILIARES DE COZINHA;
- 33 (TRINTA E TRÊS)- AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 06 (SEIS)- COPEIROS;
- 05 (CINCO)- COZINHEIROS;
- 13 (TREZE)-MAQUEIROS;
- 18 (DEZOITO)-MOTORISTAS;
- 07 (SETE)- PORTEIROS;
- 18 (DEZOITO)- VIGIAS;
- 20 (VINTE)- AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS;
- 74 (SETENTA E QUATRO)- ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS;
- 03 (TRÊS)- ATENDENTES DE FARMÁCIA;
- 13 (TREZE)- AUXILIARES DE FARMÁCIA;
- 03 (TRÊS)- AUXILIARES DE LABORATÓRIO;
- 04 (QUATRO)- TÉCNICOS DE LABORATÓRIO;
- 15 (QUINZE)- AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL- ASB;
- 03 (TRÊS)- FISCAIS SANITÁRIOS;
- 140 (CENTO E QUARENTA)- TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;
- 12 (DOZE)- TÉCNICOS EM RADIOLOGIA;
- 01 (UM)- TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 06 (SEIS)- ASSISTENTES SOCIAL;
- 02 (DOIS)- BIOMÉDICOS;
- 02 (DOIS)- BIOQUÍMICOS COM ESPECIALIDADE EM EXAMES CITOLÓGICOS;
- 90 (NOVENTA)- ENFERMEIROS;
- 01 (UM)- ENGENHEIRO DE ALIMENTOS;
- 09 (NOVE)- FARMACÊUTICOS/BIOQUÍMICOS;
- 34 (TRINTA E QUATRO)- FISIOTERAPEUTAS;



- 05 (CINCO)- FONOAUDIÓLOGOS;
- 02 (DOIS)- MÉDICOS VETERINÁRIOS;
- 07 (SETE)- NUTRICIONISTAS;
- 12 (DOZE)- ODONTÓLOGOS;
- 08 (OITO)- PSICÓLOGOS;
- 01 (UM)- QUÍMICO;
- 02 (DOIS)- TECNÓLOGOS DA INFORMAÇÃO;
- 01 (UM)- TERAPEUTA OCUPACIONAL.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MULHER/IGUALDADE RACIAL:

- 13 (TREZE)- ASSISTENTES SOCIAIS;
- 08 (OITO)- PSICÓLOGOS;
- 07 (SETE)- EDUCADORES SOCIAIS;
- 29 (VINTE E NOVE)- AUXILIARES ADMINISTRATIVOS;
- 15 (QUINZE)- VISITADORES SOCIAIS;
- 03 (TRÊS)- OFICINEIROS SOCIAIS;
- 15 (QUINZE)- AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 09 (NOVE)- VIGIAS;
- 11 (ONZE)- MOTORISTAS.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO:

- 02 (DOIS)- MOTORISTAS;
- 06 (SEIS)- AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

- 08 (OITO)- AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 04 (QUATRO)- VIGIAS;
- 01 (UM)- ENGENHEIRO CIVIL;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) TRATORISTA.

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- 04 (QUATRO)- AUXILIARES ADMINISTRATIVOS.

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- 10 (DEZ)- AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 02 (DOIS) VIGIAS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO.



VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- 04 (QUATRO) AUXILIARES ADMINISTRATIVO.

**IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/DESENVOLVIMENTO RURAL/
PESCA E AQUICULTURA:**

- 03 (TRÊS)- VETERINÁRIOS;
- 02 (DOIS)- AGRÔNOMOS;
- 01 (UM)- ENGENHEIRO DE ALIMENTOS;
- 02 (DOIS)- INSPETORES SANITÁRIOS PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM;
- 04 (QUATRO)- VIGIAS;
- 04 (QUATRO)- AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 45 (QUARENTA E CINCO)- AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIF;
- 01 (UM)- MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA;
- 02 (DOIS)- TRATORISTAS;
- 07 (SETE)- AUXILIARES ADMINISTRATIVOS;
- 01 (UM)- AGRIMENSOR;
- 01 (UM)- MOTORISTA;
- 01 (UM)- TOPÓGRAFO;
- 01 (UM)- ENGENHEIRO FLORESTAL;

X – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:

- 12 (DOZE) AUXILIARES ADMINISTRATIVO.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS:

- 06 (SEIS)-ENGENHEIROS CIVIS/ARQUITETOS;
- 01 (UM)- TOPÓGRAFO;
- 01 (UM)- ENGENHEIRO AMBIENTAL;
- 01 (UM)- ENGENHEIRO ELETRICISTA;
- 02 (DOIS)- AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM)-AUXILIAR TOPÓGRAFO.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- 20 (VINTE)- AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 08 (OITO)- MOTORISTAS;
- 01 (UM)- ELETRICISTA;
- 08 (OITO)- OPERADORES DE MÁQUINAS;
- 02 (DOIS)- OPERADORES DE MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PC;
- 01 (UM)- MECÂNICO;
- 04 (QUATRO)- PEDREIROS;
- 10 (DEZ)- AJUDANTES DE PEDREIROS;
- 02 (DOIS)- ARMADORES;
- 02 (DOIS)- CARPINTEIROS.



XIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- 02 (DOIS)- FISCAIS AMBIENTAIS;
- 01 (UM)-ANALISTA AMBIENTAL.

XIV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

- 01 (UM)-MOTORISTA.

XV- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- 03 (TRÊS)- JORNALISTAS


Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de dezembro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224751-0